



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E COLGAIA- CLUBE DE DESPORTO ESCOLAR  
= TORNEIO INTERNACIONAL DE ST. OVÍDIO=

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...*", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia se propõe fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou

através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. conforme disposto no n.º 1 do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;

O COLGAIA- Clube de Desporto Escolar tem como um dos seus principais objetivos desenvolver e promover o gosto pelas atividades desportivas, em particular o andebol;

Neste âmbito, promoveu mais uma edição (26ª) do "Torneio internacional de St. Ovídio", em andebol feminino, evento desportivo de referência, que se realizou em Vila Nova de Gaia no passado mês de agosto e que contou com a participação de equipas nacionais de referência bem como da equipa espanhola de Porriño;

Face ao sucesso alcançado em edições anteriores, o Município não podia deixar de ser parceiro desta iniciativa não só através do apoio financeiro, mas também através da isenção do pagamento de taxas municipais relativas à utilização do Parque Municipal da Lavandeira;

Este evento desportivo, além de promover a prática desportiva e a qualidade de vida, contribuiu fortemente para a projeção turística e mediática do Município de Vila Nova de Gaia, justificando-se o apoio municipal;

Assim, entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º. 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Contraente; e



**COLGAIA- CLUBE DE DESPORTO ESCOLAR**, pessoa coletiva n.º. 515 324 973, com sede na Rua Pádua Correia, 166, 4430-999 Mafamude, Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo Sr. Padre António Manuel Barbosa Ferreira na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado por Clube ou segundo contraente;

E, em conjunto, designados por Partes.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização da 26ª Edição do torneio de andebol feminino denominado "Torneio Internacional de St. Ovídio", nos termos dos programas apresentados pelo Clube.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

1. O apoio financeiro referido na cláusula anterior, destina-se exclusivamente a suportar encargos/custos com o evento referido, designadamente os transportes, alojamento e o fornecimento de refeições às atletas participantes.
2. O Primeiro Outorgante atribui ao segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado, no montante de € 4.000,00 (quatro mil euros), que será pago até trinta dias a contar da data da publicitação do presente contrato.
3. O apoio do Município ao evento compreende, também, a isenção do pagamento de taxas devidas pela utilização do Pavilhão Municipal da Lavandeira, no montante estimado de € 835,76 (oitocentos e trinta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), conforme Anexo I, o qual faz parte integrante do presente contrato.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(INDICADORES DO PROJETO)**

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de atletas envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade;
- c) A promoção e divulgação da marca turística de Vila Nova de Gaia.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE)**

O primeiro contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e controlar a execução do presente contrato;

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)**

Compete à segunda contraente apresentar ao Município, um relatório com explicação dos resultados alcançados até 31 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÕES)**

O incumprimento pela Segunda Contraente da obrigação prevista na cláusula anterior, constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do Primeiro Contraente, mediante notificação escrita, implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(VIGÊNCIA)**

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação, sendo válido até 31 de janeiro de 2024.



## CLÁUSULA OITAVA

### (LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. Tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato é aplicado, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos e demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 21 de dezembro de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Colgaia

O Presidente da Direção

Pároco António Manuel Barbosa Ferreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 15 de dezembro de 2023;
- Compromisso n.º 5409/ Red n.º 6162123
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)